

.TERMO DE REFERÊNCIA
 SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS
 PROCESSO Nº100 /2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto o Registro de Preços de FÓRMULAS INFANTIS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação se justifica pela necessidade de fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, insumos enterais e suplementos alimentares para pacientes.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Produto/descrição	Apresentação	Und. Medida	Quantidade estimada anual	Marcas pré-aprovadas
1	Fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco para aditivação de leite humano, com proteínas: 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite e carboidratos: 100% maltodextrina. (Cód. 21409)	Caixas com 72 unidade de 1g	Caixa	2	NESTLÉ FM 85
2	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes, faixa etária de 0 a 06 meses, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos e com adição de prebióticos. (Cód. 16418)	Latas de 400g	KG	450	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE; NAN COMFORT 1 NESTLÉ
3	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes, faixa etária de 06 a 12 meses, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos e com adição de prebióticos. (Cód. 22504)	Latas de 400g	KG	60	APTAMIL 2 PREMIUM DANONE; NAN COMFORT 2 NESTLÉ

4	Fórmula infantil em pó para lactentes, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos. (Cód. 23808)	Lata de 400g	KG	24	APTAMIL PROEXPERT H.A DANONE; NAN H.A NESTLÉ
5	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses anti-regurgitação, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos. (Cód. 20099)	Latas de 400g	KG	24	APTAMIL AR DANONE; NAN AR NESTLÉ
6	Fórmula infantil em pó para lactentes, à base de 100% de proteína isolada da soja, com DHA e ARA. (Cód. 24770)	Latas de 400g	KG	20	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2; NAN SOY NESTLÉ
7	Fórmula infantil em pó para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos, mínimo 20% TCM na composição lipídica. (Cód. 16432)	Latas de 400g	KG	200	APTAMIL PRÉ DANONE; PRÉ NAN NESTLÉ
8	Fórmula infantil em pó semi elementar, proteína extensamente hidrolisada, para lactantes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia persistente, distúrbios, alergia ao leite de vaca e/ou soja, com DHA, sem lactose, com 0,66kcal/ml à 0,68kcal/ml. (Cód. 17016)	Latas de 400g	KG	15	PREGOMIN PEPTI LATA DANONE; ALFARRÉ NESTLÉ; PREGESTIMIL PREMIUM MED JOHNSON
9	Fórmula infantil em pó semi-elementar, proteína extensamente hidrolisada, para lactantes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia persistente, distúrbios absortivos, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Com DHA, sem lactose, com 1.0kcal/ml. (Cód. 26965)	Latas de 400g	KG	30	PREGOMIN PLUS

10	Fórmula infantil em pó a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa. Com DHA e ARA, TCM e nucleotídeos, para lactantes desde o nascimento, que apresentem diarreia persistente, distúrbios absorptivos, alergia ao leite de vaca e/ou soja, que não respondem a fórmula extensamente hidrolisada (Cód. 16485)	Latas de 400g	KG	30	NEOCATE – DANONE, ALFAMINO – NESTLÉ, PURAMINO – MED JOHNSON
11	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais. (Cód. FHC 21392)	Latas de 400g	Kg	30	APTAMIL SEM LACTOSE DANONE, NAN SEM LACTOSE
12	Fórmula infantil hipercalórica para lactantes do nascimento até 12 meses com dificuldade de manutenção ou ganho de peso/recuperação nutricional. (Cód. FHC 26657)	Latas de 400g	Kg	15	INFANTRINI DANONE
13	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, sem lactose. (Cód. FHC 26658)	Latas de 400g	Kg	15	FORTINI PLUS DANONE, NUTREN JUNIOR NESTLÉ, TROPIC INFANT

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1 Os produtos deverão ser cotados conforme a indicação da coluna unidade de medida;
- 4.2 As quantidades máximas previstas são para os 12 (doze) meses de Registro de Preços;
- 4.3 Os fornecedores que cotarem novas marcas deverão apresentar amostras para aprovação, conforme orientação do edital. As amostras deverão estar embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;
- 4.4 Os pedidos serão realizados pelo Setor de Nutrição, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;
- 4.5 O quantitativo, para realização do pedido, será referente à embalagem de apresentação do produto;
- 4.6 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno;

4.7 Os produtos deverão ser entregues em dia marcado e horário administrativo. Não serão aceitas entregas em finais de semana;

4.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagens rotuladas e acondicionamento de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

4.9 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Certificado de Análise do produto que ateste que o lote está dentro dos padrões estabelecidos para o consumo humano;

4.10 O Serviço de Nutrição e Dietética reserva o direito de recusar o recebimento e solicitar substituição dos produtos sempre que estes não estiverem dentro das condições estabelecidas;

4.11 Os licitantes deverão entregar as marcas referenciadas na proposta comercial.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 Todos os itens já possuem marca testada na Instituição (conforme descritivo). As empresas que apresentarem proposta de marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostra;

5.2 Os licitantes que ofertarem marca diferente das pré-aprovadas pela Instituição deverão entregar amostra para ser analisada pelo Setor de Nutrição e Dietética (SND), após a sessão do pregão, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, através do fornecimento de 01 (uma) amostra;

5.3 As amostras dos alimentos para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645 / São Leopoldo, no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), aos cuidados de Brunaou Cíntia, contato pelo e-mail: chefia.nutricao@hospitalcentenario.rs.gov.br. As amostras para análise deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário administrativo, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas;

5.4 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca;

5.5 São necessários pelo menos 03 (três) dias úteis para análise dos produtos, sendo que, após a análise, será emitido relatório indicando as amostras aprovadas e reprovadas;

5.6 No relatório serão referenciados o número do pregão e objeto da licitação, bem como o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado), constando a motivação no caso de reprovação de algum dos itens;

5.7 A amostra entregue deverá ser de produto/marca idêntico ao constante da proposta apresentada no pregão;

5.8 No caso de algum dos alimentos aprovados pela responsável apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados;

5.9 A Administração do HC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os alimentos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda, de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Estoque do SND, em conformidade com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou da nota de empenho;

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente, para pagamento em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, mediante a entrega e a apresentação da Nota Fiscal dos produtos;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3. Os preços deverão ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as casas excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 Os produtos deverão ter validade mínima de 80% do prazo de validade total ou 6 (seis) meses quando só possuir informativo de validade;

7.5 As empresas deverão apresentar nas propostas as marcas dos produtos ofertados;

7.6 A licitante ficará responsável pela entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

7.8 As propostas que permanecerem **com valor 10% acima do valor de referência** estabelecido pela Fundação Hospital Centenário **serão classificadas**.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia **o (a) servidor (a) CÍNTIA ARAÚJO GOMES – matrícula nº 4196** – para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) **BRUNA BAGATINI**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso na execução da ARP, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor total registrado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do preço total registrado;

15.3 A aplicação de multa de mora à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** não impede a anulação unilateral dos preços registrados, pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A inexecução total ou parcial deste SRP poderá sujeitar, ainda, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo, 24 de maio de 2024.

Bruna Bagatini
Gerente da Ata

Cíntia Araújo Gomes
Fiscal da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretora de Compras, Licitação e Contratos

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo